



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Triunfo

C. G. C. 08.924.060/0001-02

Rua Pedro Ferreira, n.º 41

CEP 58.920 TRIUNFO - PB.

LEI Nº 227/90

de 20 de Agosto de 1990.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Reconhece de Utilidade Pública a Associação dos Moradores do Sítio Jenipapeiro, Município de Triunfo -PB, e dá outras providências:

O Paço na Câmara de Vereadores de Triunfo, Estado da Paraíba, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Triunfo-PB, faz saber que em sessão realizada no dia 10 de Agosto de 1990, aprovou o projeto de Lei Nº 03/90, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- A Associação dos Moradores do Sítio Genipapeiro, município de Triunfo, Estado da Paraíba, fundada em 20 de Julho de 1990, com sede social / no Grupo Escolar Manuel Batista Santana, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos políticos ou religiosos, constituída por número limitado de sócios, sem distinção de nacionalidade, religião ou raça, residentes ou estabelecidos no Sítio Genipapeiro e suas adjacências.

Art. 2º- A Associação tem os seguintes objetivos:

- I- Cultivar a mais ampla e perfeita cordialidade entre sócios;
- II- Promover atividades sociais, culturais, de esporte e lazer;
- III- Lutar junto aos órgãos competentes Municipais, Estaduais e Federais pela melhoria das condições de vida do Sítio Genipapeiro;
- IV- Firmar convênio com associações congêneres, autarquias, entidades religiosas, federais, Estaduais e Municipais;
- V- Promover e assistir pessoas carentes.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas // as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO-PB em 20 de Agosto de 1990.


JOÃO EVANGELISTA DUARTE (Prefeito).